Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2021 – METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO, MEDIANTE CHAMADA POR APLICAÇÃO *WEB* E APLICATIVO *MOBILE,* PARA O TRANSPORTE DE EMPREGADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05 Bloco A, Número 50, Sala 417, Parte C, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.605.452/0001-22, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 540.455 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 115.955.581-87, e sua Diretora-Presidente **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 688.387 SSP/DF, inscrita no CPF 461.757.337-20, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1510ª Reunião Ordinária, realizada em 29/08/2024, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00004553/2019-37, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é *i)* a retificação de cláusulas do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2021 (121880700) *ii)* e a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO AO 2º TA AO CONTRATO N.º 052/2021 (121880700)**

2.1. Retificar a Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo, conforme segue:

Onde se lê:

Ficam os valores contratuais reajustados, com base no IPCA acumulado correspondente à **3,16%** (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), a ser aplicado contemplando o período de julho a setembro/2023 - totalizando R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), nos termos do Memorando n.º 24/2023 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO.

Leia-se:

Ficam os valores contratuais reajustados, com base no IPCA acumulado correspondente à **3,16%** (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), passando o valor global dos atuais R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais), para R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), nos termos do Memorando n.º 24/2023-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO (117957913).

Considerando que os efeitos financeiros se iniciam em julho/2023, o valor do reajuste no período de julho a setembro/2023 é de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).

2.2. Retificar a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo, conforme segue:

Onde se lê:

O valor do presente aditivo é de **R$ 211.155,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e cinco reais)**, já considerando o reajuste no valor de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), referente ao período de julho a setembro de 2023, sendo que está assegurada para o ano de 2023 a quantia de R$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.33**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2022NE01045 (121738810). Para o ano de 2024, o montante de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 112/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (118792768).

Leia-se:

O valor do presente aditivo é de **R$ 211.155,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e cinco reais)**, sendo a quantia de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais) referente ao reajuste no período de julho a setembro/2023 e o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para formalização da prorrogação descrita na Cláusula Segunda, sendo que está assegurada para o ano de 2023 a quantia de R$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa 33.90.33, fonte de recurso 220, conforme Nota de Empenho 2022NE01045 (121738810). Para o ano de 2024, o montante de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 112/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (118792768).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/09/2024 a 21/09/2025.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para formalização da prorrogação descrita na Cláusula Terceira, sendo que está assegurada para o ano de 2024 a quantia de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.33**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2024NE01328 (150228785). Para o ano de 2025, o montante de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2025, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 111/2024 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (144281292).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (70206200), no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.:

CARLOS ALBERTO DE SÁ
Diretor-Presidente

TERESA CRISTINA REIS DE SÁ
Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, **Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA REIS SÁ, RG n.° 688387- SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 18/09/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 18/09/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ SENNA COSTA - Matr.0002859-2**, **Testemunha**, em 19/09/2024, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 19/09/2024, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **150276872** código CRC= **9010E4DE**.